

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 018819/2025 – SMO.

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/SMO/
GC/DPLAN/2026 (NUP. 9. 177326/2026).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSES-
SORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABO-
RAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA/RR.

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
90012/2025.**

Valor: R\$33.250.806,40 (trinta e três milhões, du-
zentos e cinquenta mil, oitocentos e seis reais e quarenta
centavos)

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Pro-
gramática: 15 451 0039 2.119; Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00, Fontes: Recursos Próprios (1.500.0000);

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADO: CONSÓRCIO CERTARE QUANTA TPF.

Data da Assinatura: 31 de março de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de
24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do
contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei
nº 14.133, de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTÃO DO SUAS**

PORTARIA Nº. 22/2026/SEMADS/GAB/GSUAS/SEMADS

NUP: 9.172779/2026

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvi-
mento Social, no uso de suas atribuições legais e conside-
rando o que preceitua o art. 36 da Lei Complementar nº 003
de 02 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º – Instituir comissão de elaboração do Plano
Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista
gestão 2026 /2029, conforme previsto no artigo 30 da Lei
Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Art. 2º -O Plano Municipal de Assistência Social,
constitui-se como instrumento fundamental de planeja-
mento estratégico da Política de Assistência Social no âm-
bito municipal, tendo como finalidade organizar, regular e
orientar a execução das ações socioassistenciais, em confor-
midade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de
Assistência Social (SUAS).

Art. 3º- São parte da Comissão de elaboração do
Plano Municipal de Assistência Social:

**Maria Missilene Amaral Nascimento- Assessora do
SUAS**

**Vanessa Matos Pinheiro- Superintendente da Vigi-
lância Socioassistencial**

**Alinne Bianca Lima de Souza- Superintendente de
Proteção Social Básica**

**Sheyla Santana Medeiros- Superintendente de De-
senvolvimento Social**

**João Marcos de Souza Lima – Superintendente de
Execução Financeira**

Edna dos Santos Sousa – Presidente do CMAS-BV.

Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 90(noventa)
dias para a elaboração do Plano Municipal de Assistência
Social e finalização dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de feve-
reiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 30 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)
Nathalia Cortez Diógenes Brandão
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Processo nº 2262/2020

Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão ju-
dicial constantes nos autos, ANULO o Auto de Infração nº
4697-E e o Termo de Embargo nº 1947-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal
nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela ANU-
LAÇÃO do Auto de Infração e do Termo de Embargo supra-
citados, lavrados em face da Autuada, em razão do enten-
dimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como
da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Rece-
bimento, para que tome ciência da presente decisão admi-
nistrativa.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de
Proteção Ambiental – SPA, dando-se ciência da presente de-
cisão administrativa e, caso haja lançamento no sistema de
tributos, que seja realizado o respectivo cancelamento, nos
termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980,
e da Lei Municipal nº 459/98.

Após, archive-se.

Boa Vista/RR, 30 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Processo nº 2278/2020

Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão ju-
dicial constantes nos autos, ANULO o Auto de Infração nº
4696-E e o Termo de Embargo nº 1948-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal
nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela ANU-
LAÇÃO do Auto de Infração e do Termo de Embargo supra-
citados, lavrados em face da Autuada, em razão do enten-
dimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como
da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Rece-
bimento, para que tome ciência da presente decisão admi-
nistrativa.